LEI N° 1.291 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA EM 24 / 08 / 2023

Altera incisos I, alínea e) e II, alínea b), do artigo 11°, da Lei Municipal n° 1.159, de 29 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados **os incisos I, alínea e) e II, alínea b), do artigo 11°, da Lei Municipal n° 1.159, de 29 de agosto de 2018**, que "Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências", passando a viger com a seguinte redação:

> *Art. 11° (...)*
> *I. (...)*
> *e) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);* ***(N.R)***
> *II. (...)*
> *b) dois representantes das instituições de atendimento ao idoso;* ***(N.R)***

Art. 2° As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 24 de agosto de 2023.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito